EDITAL-ISC nº 36, de 13 de dezembro de 2010

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Abertura de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos

1º Semestre de 2011

1. Das Informações e Requisitos Gerais

1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para pós-graduação, *lato* e *stricto sensu*, no âmbito do Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação – 1º semestre de 2011, nos termos deste Edital e da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, instituído pela Portaria-TCU nº 140, de 9 de março de 2009, na forma do incentivo previsto no inciso II, do art. 7º, da Portaria TCU nº 233, de 29 de junho de 2009.

1.2 O Programa é destinado aos servidores do Tribunal de Contas da União (TCU) portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) e Técnico Federal de Controle Externo (TEFC), nas áreas de Controle Externo e de Apoio Técnico e Administrativo.

1.3 A concessão da bolsa de estudos será feita observando-se a ordem de classificação dos candidatos no presente processo seletivo e os limites estabelecidos neste Edital.

1.4 O orçamento do Programa para autorização de bolsas de estudos no 1º semestre de 2011 está limitado a R$ 70.000,00 (setenta mil reais), podendo ser ampliado pelo ISC em razão de revisão de estimativa da disponibilidade orçamentária.

1.5 A bolsa de estudos destina-se ao custeio parcial de até 70% do valor total do curso indicado pelo candidato, limitada a R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*), e a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de curso de mestrado ou de doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).

1.6 Para os detentores de função de confiança (FC), em exercício da função, excluídas as FCs de especialista sênior e de coordenador de projeto, os limites estabelecidos no item anterior poderão ser estendidos em 10%, mantido o limite de custeio parcial de até 70% do valor total do curso. Nesse caso, a bolsa poderá alcançar o valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para pós-graduação *lato sensu***,** e de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para pós-graduação *stricto sensu*, sem necessidade de oferta ou de desembolso de pontos do Programa Reconhe-Ser, conforme estipulado no art. 11 da Portaria-TCU nº 233, de 29 de junho de 2009, com as ressalvas do art. 22-A da mesma Portaria.

1.7 Para usufruto do incentivo constante do item 1.6 pelo especialista *sênior* e pelo coordenador de projeto, assim como pelo servidor não detentor de função de confiança, será necessária a oferta de 120 pontos, nos termos do Anexo à Portaria-TCU nº 233, de 29 de junho de 2009.

1.8 O ISC reembolsará somente as parcelas a vencer a partir da autorização da Presidência. O reembolso de cada parcela não está limitado a 70% do seu valor, havendo a possibilidade de ser integral, desde que o reembolso total feito ao candidato não ultrapasse os limites estabelecidos nos itens 1.5 ou 1.6, conforme o caso.

1.9 Serão aceitos no Programa somente cursos de pós-graduação – modalidade presencial ou a distância – promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida

pelo Ministério da Educação (MEC), ou promovidos por instituição de ensino superior estrangeira de reconhecida qualidade.

1.9.1 Quando a inscrição se referir a curso de mestrado ou doutorado (pós-graduação *stricto sensu*), será aceito apenas curso avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com nota igual ou superior a 3 (três).

1.9.2 No caso de curso no exterior, a qualidade da instituição de ensino e do curso deve estar atestada por informações oficiais dos órgãos reguladores estatais ou por pesquisas qualitativas, tais como *rankings* publicados em revistas especializadas.

1.10 Para este processo seletivo, somente serão aceitas as propostas relativas a cursos de pós-graduação que tenham início previsto **até 30 de abril de 2011.**

1.11 O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do processo	Data Limite
Inscrição dos candidatos	**Até 28/2/2011**
Divulgação da classificação dos candidatos	**Até 4/3/2011**
Entrega ao ISC da proposta de anteprojeto de pesquisa e do cronograma de ressarcimentos	**Até 16/3/2011**
Encaminhamento à Presidência do TCU para autorização	**Até 25/3/2011**
Divulgação do resultado final do processo seletivo	**Até 1º/4/2011**

2. Do Número de Vagas

2.1 O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos atendidos, na ordem de classificação, até que o montante de ressarcimentos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no item 1.4 deste Edital.

2.2 No presente processo seletivo não há limites de vagas por cargo ou por unidade do TCU.

3. Da Inscrição

3.1 O candidato deverá preencher o currículo profissional no sistema Banco de Competências do TCU, no endereço http://www.tcu.gov.br/competencia, módulo "Banco de Currículo", aba "Meu Currículo". Para fins deste certame, é obrigatório o preenchimento dos seguintes campos: Formação Acadêmica, Formação Complementar e Experiência Profissional (trabalhos desenvolvidos em diferentes áreas dentro ou fora do TCU).

3.1.1 Não é necessária a tramitação ou a impressão do currículo, uma vez que os dados ficarão armazenados na base de dados corporativa para posterior pesquisa.

3.2 Após o preenchimento do currículo profissional, o candidato deverá proceder à sua inscrição pela Mesa de Trabalho, por meio da tramitação, para o Serviço de Seleção e Integração (Sesel), dos seguintes documentos eletrônicos (em formato PDF):

a) formulário de inscrição, contendo o Termo de Compromisso; e

b) documentos de comprovação dos critérios relacionados no Anexo deste Edital.

3.2.1 O modelo do Formulário de Inscrição encontra-se disponível no Portal TCU em Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos.

3.3 O Formulário de Inscrição deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente da unidade de lotação, de forma a demonstrar sua anuência e concordância com a inscrição.

3.4 Os documentos referidos na alínea "b" do item 3.2 que não estiverem em meio eletrônico deverão ser digitalizados em arquivo no formato PDF.

3.5 O procedimento para criação, assinatura eletrônica e tramitação de documentos eletrônicos encontra-se disponível no endereço Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos. **Não autuar processo eletrônico.**

3.6 Fica vedada a participação de servidor que tenha obtido desempenho insuficiente nos últimos cinco anos em curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente, bem como a do servidor desistente do Programa de Bolsa de Pós-Graduação do último semestre, excetuado aquele incluído nos casos especificados nos itens 5.3 e 5.4 deste Edital.

3.6.1 Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou, no caso de pós-graduação, não entregar monografia, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão de curso, mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas.

3.6.2 É vedada também a participação de servidor que esteja usufruindo, até o termino do prazo de inscrições no presente certame, de bolsa de estudos para pós-graduação concedida pelo TCU. O usufruto da bolsa de estudos extingue-se com a apresentação do trabalho de conclusão de curso, diploma ou certificado e histórico escolar do curso objeto da bolsa de estudos.

4. Da Seleção

4.1 A seleção dos candidatos e a concessão de bolsas de estudos estão baseadas nas disposições contidas na Resolução-TCU nº 212, de 2008, sendo especialmente regidas pelos seguintes princípios:

a) equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional;

b) vinculação das ações de educação aos objetivos e estratégias do Tribunal;

c) incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo;

d) compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional; e

e) busca de melhoria contínua e inovação de processos educacionais.

4.2 A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa – classificação dos candidatos em ordem decrescente, segundo os critérios objetivos constantes deste Edital; e

b) 2ª Etapa (eliminatória) – análise das propostas de anteprojetos de pesquisa dos candidatos classificados, até que se atinja o quantitativo de vagas estipulado no item 2.1.

4.3 Da 1ª Etapa – Classificação

4.3.1 O resultado da primeira etapa será divulgado por meio de edital até o prazo estabelecido no item 1.11 deste Edital e conterá a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições validadas, em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios constantes do Anexo deste Edital.

4.4 Da 2ª Etapa – Análise das Propostas de Anteprojeto de Pesquisa

4.4.1 Concomitantemente à divulgação da classificação dos candidatos por meio de edital, serão convocados os servidores classificados para apresentar suas propostas de anteprojeto de pesquisa, obedecendo à ordem de classificação da primeira etapa, observado o estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

4.4.2 Os candidatos selecionados na 1ª etapa deverão tramitar para o Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), pela Mesa de Trabalho, até o prazo estabelecido no item 1.11 deste Edital, os seguintes documentos eletrônicos (em formato PDF):

a) Proposta de Anteprojeto de Pesquisa (modelo disponível em Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos);

b) Cronograma de Ressarcimentos (modelo disponível em Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos);

c) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais relativo ao curso objeto da bolsa de estudos, caso já assinado no momento do envio da proposta de anteprojeto. Do contrário, o contrato deverá ser enviado até a data limite constante do item 1.10.

4.4.3 O candidato convocado que não cumprir o estabelecido no item anterior será eliminado do certame, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

4.4.4 A proposta de anteprojeto de pesquisa será analisada quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca a contribuição para o Tribunal da formação pós-graduada pretendida e da pesquisa científica em questão (a ser elaborada como trabalho de conclusão do curso).

4.4.5 A proposta de anteprojeto de pesquisa poderá ser aprovada, reprovada ou condicionada a alterações, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo ISC. Proposta de anteprojeto reprovada será devolvida ao candidato, que ficará automaticamente excluído do processo seletivo, com os necessários esclarecimentos.

4.4.6 O resultado da segunda etapa e o resultado final da seleção serão divulgados por meio de edital, até o prazo estabelecido no item 1.11 deste Edital.

5. Das Condições de Participação no Programa

5.1 A manutenção do candidato no Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação está vinculada ao cumprimento de todas as exigências da instituição de ensino promotora do curso escolhido, tais como a frequência mínima, as avaliações e as menções para aprovação.

5.2 O candidato selecionado que desejar mudar de curso após a inscrição poderá fazê-lo uma única vez, enviando ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), pela mesa de trabalho, juntamente com o requerimento, a documentação do novo curso (formulário de inscrição, proposta de anteprojeto de pesquisa e cronograma de ressarcimentos) até o prazo final de entrega da proposta de anteprojeto indicada no item 1.11 deste Edital. A nova escolha será analisada e, caso aprovada, habilitará o candidato à concessão da bolsa de estudos, limitado o valor total dos ressarcimentos àquele previsto para o curso original.

5.3 Após a autorização da bolsa de estudos pela Presidência e antes do recebimento do primeiro ressarcimento, o servidor beneficiário poderá solicitar desligamento do programa, por meio do envio, pela mesa de trabalho, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos)

5.4 Após o primeiro ressarcimento, não haverá ônus ao bolsista que desista de participação no curso pelos seguintes motivos:

a) licença ou afastamento, de caráter não optativo, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;

b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005; e

c) remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 2005, exceto em virtude de concurso de remoção.

5.4.1 A solicitação de desistência deve ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 5.3 deste Edital.

5.4.2 A solicitação deve demonstrar que a desistência é motivada por situação que impede a continuidade da participação ou o aproveitamento no curso, devidamente comprovada.

5.5 Na hipótese de mudança de lotação do servidor para outra localidade da federação durante o curso, o bolsista poderá solicitar mudança de curso para fins de continuidade do pagamento da bolsa de estudos na localidade de destino.

5.5.1 O interesse na continuidade dos estudos na localidade de destino deve ser manifestado na solicitação de desistência de que trata o item 5.4 acima.

5.5.2 A solicitação do novo curso deverá ser formalizada, no prazo de até cento e oitenta dias contados a partir da entrada em exercício na unidade de destino, mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos para a autorização inicial.

5.5.3 O ISC examinará a solicitação para mudança de curso dentro de trinta dias e encaminhará os autos à Presidência para nova autorização.

5.5.4 O ressarcimento para o novo curso será calculado com base no valor do novo curso ou no valor da bolsa de estudos originalmente concedida, dos dois o menor.

5.5.5 Caso o servidor não solicite o novo curso no período indicado, será considerado desistente para os efeitos do programa.

5.6 No caso de reprovação no curso ou de desistência não justificada depois de recebido o primeiro ressarcimento, o bolsista deverá restituir integralmente ao Tribunal o valor total recebido, atualizado monetariamente, sendo automaticamente desligado do Programa e podendo sofrer as sanções previstas nos arts. 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.

5.7 O servidor desistente não incluído nos casos especificados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital ficará impedido de participar da próxima seleção para concessão de bolsa de estudos para pós-graduação.

5.8 O ISC ressarcirá mensalmente, a título de bolsa de estudos para pós-graduação, os valores calculados conforme as regras deste Edital e apresentados no Cronograma de Ressarcimentos, correspondentes às parcelas ou mensalidades pagas pelos beneficiários do Programa, mediante apresentação do comprovante de pagamento respectivo, no qual o servidor bolsista deverá atestar que os serviços educacionais foram efetivamente prestados.

5.8.1 Para fins de ressarcimento, são considerados comprovantes de pagamento:

a) boleto de cobrança bancária, autenticado mecanicamente, ou acompanhado do comprovante bancário de quitação, com as devidas informações do cedente, do sacado, o valor da parcela e a data de seu vencimento;

b) recibo de tesouraria, emitido em nome do interessado, no qual constem: nome comercial, CNPJ, endereço da instituição, identificação do signatário, valor da parcela e a data de seu vencimento;

c) declaração da instituição de ensino, em nome do interessado, na qual conste: nome comercial, CNPJ, endereço da instituição, identificação do signatário, valor da parcela e a data de seu vencimento.

5.8.2 O recibo de tesouraria e a declaração da instituição de ensino serão aceitos desde que acompanhados de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

5.8.3 Somente será aceito comprovante emitido pela instituição promotora relativo a custos acadêmicos. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas semelhantes, previstas na relação do servidor com a instituição promotora do curso.

5.8.4 O direito de solicitar os ressarcimentos autorizados, objeto da bolsa, prescreve sessenta dias após a data de vencimento da última parcela ou mensalidade do curso, conforme indicado no cronograma de ressarcimentos aprovado.

5.8.5 Os servidores cujos comprovantes forem recebidos no ISC até o dia 15 de cada mês terão seus ressarcimentos efetuados no mesmo mês, prazo este sujeito à disponibilidade de recursos financeiros.

5.9 A autorização para a bolsa de estudos estará vigente durante o período previsto no cronograma de ressarcimentos aprovado. Os candidatos selecionados que, sem justificativa, não iniciarem seus cursos até a data indicada no item 1.10 deste Edital perderão o direito à bolsa de estudos autorizada.

6. Das Disposições Finais

6.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever na seleção, o candidato reconhece sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

6.2 Em consonância com o art. 9º da Resolução-TCU nº 212, de 2008, compete ao Presidente do TCU autorizar a concessão da bolsa de estudos para participação em evento externo de longa duração. Assim, **o ISC não arcará com custos incorridos pelo servidor antes da autorização pela Presidência**.

6.3 O servidor beneficiado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do **Formulário de Inscrição**, que prevê a permanência no Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.

6.4 É compromisso do servidor beneficiário entregar ao ISC, por meio do envio de mensagem eletrônica para isc_sepog@tcu.gov.br, **até sessenta dias após o término do curso**, em arquivo digitalizado em formato PDF, os seguintes documentos:

a) íntegra do **Trabalho de Conclusão do Curso** (monografia, dissertação ou tese), aprovado para obtenção da titulação no referido curso;

b) Certificado ou diploma emitido pela instituição de ensino; e

c) Histórico **educacional**, emitido pela instituição de ensino, contendo a relação de disciplinas e menções de avaliação de aprendizagem.

6.4.1 O servidor deverá iniciar as atividades de aplicação e disseminação dos conhecimentos, nos termos do anteprojeto aprovado, **em até sessenta dias após o término do curso**, encaminhando informações sobre essas atividades na mensagem eletrônica indicada neste item.

6.5 O ISC espera ampliar o corpo docente para a promoção de futuros projetos de pós-graduação de interesse do TCU. Sendo assim, os candidatos selecionados para a concessão de bolsas de estudos poderão ser convidados para participar, como docentes e orientadores, em cursos promovidos pelo ISC e em grupos de estudo e pesquisa a serem constituídos no TCU.

6.6 Todas as inscrições no Programa são consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.

6.7 O ISC prevê a publicação de edital do próximo processo seletivo para concessão de bolsas de estudos para pós-graduação, no contexto do atual Programa, em junho de 2011.

6.8 Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Seleção e Integração (Sesel), pelo e-mail isc_sesel@tcu.gov.br ou pelos telefones (61) 3316-5811 e 5849.

6.9 Dúvidas sobre o Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), pelo e-mail isc_sepog@tcu.gov.br ou pelo telefone (61) 3316-5890.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

LUCIANO CARLOS BATISTA
Diretor-Geral

ANEXO – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NA 1ª ETAPA

Os critérios de pontuação para a primeira etapa são os seguintes:

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PESO	PMC Pontuação Máxima por Critério	PMG Pontuação Máxima por Grupo
Experiência Profissional	1. Tempo de efetivo exercício no Tribunal **(3º critério de desempate).**	Ano	1	10	**35**
	2. Tempo restante para aposentadoria.	Ano	1	10	
	3. Participação efetiva em projetos institucionais nos últimos cinco anos ou em grupos de trabalho instituídos no âmbito da CCG ou das unidades básicas.	Trimestre	1	10	
	4. Exercício de função comissionada de nível FC-3 ou superior (excetuando-se gestor e coordenador de projeto) nos últimos cinco anos.	Ano	1	5	
Atuação em ensino e produção técnico-científica	5. Participação como tutor ou conteudista de curso a distância, em eventos promovidos pelo TCU nos últimos cinco anos (**1º critério de desempate**).	Participação	2	10	**35**
	6. Participação como instrutor de curso presencial promovido pelo TCU com duração superior a 4h, nos últimos cinco anos.	Participação	1	5	
	7. Participação como palestrante, nos últimos cinco anos, em eventos com duração de até 4h promovidos pelo TCU.	Participação	1	5	
	8. Atuação como professor em instituição de ensino superior nos últimos cinco anos.	Crédito em disciplina ministrada	0,5	8	
	9. Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos dez anos **(2º critério de desempate).**	Publicação	2	4	
	10. Publicação de monografia, artigo ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU em livro ou periódico nos últimos cinco anos.	Publicação	1	3	
Participação em programas similares	11. Participação do candidato em cursos de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) custeados parcial ou integralmente pelo TCU, encerrados nos últimos cinco anos.	Participação	**(-10)**	**(-20)**	**(-20)**

Ao total auferido serão acrescidos pontos de acordo com a nota recebida pelo curso de pós-graduação *stricto sensu* na avaliação feita pela Capes, da seguinte forma:

Pontuação Obtida na Avaliação da Capes	Pontuação Adicional Atribuída ao Candidato
4	5
5	10
6/7	15

Análise dos critérios de seleção (caráter classificatório)

Orientações:

Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano, só deverão ser considerados os anos completos até a data deste Edital, para fins de contagem do(s) ponto(s).

O não preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição, ou o preenchimento de um campo com o valor que deve ser de outro, ocasionará a eliminação do candidato do certame.

No caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem indicada na tabela de pontuação, limitados à Pontuação Máxima por Critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Grupo 1 – Experiência Profissional

- Tempo de efetivo exercício no TCU até a data de publicação deste Edital: considerar o tempo que o servidor possui em anos completos de efetivo exercício.
- Tempo restante para aposentadoria integral: considerar o tempo que o servidor possui para ser averbado e as regras atualmente em vigor na Constituição Federal.
- Participação efetiva em Projetos Institucionais nos últimos cinco anos ou em grupos de trabalho instituídos no âmbito da CCG ou das unidades básicas: considerar o tempo efetivo de participação em Projetos Institucionais. Para cada trimestre completo, será auferido um ponto, até o máximo de dez pontos.
  - Comprovar por meio de portaria de designação ou de aprovação da proposta do Projeto com o nome dos membros, ou por meio de ordem de serviço editada pela CCG, ou pelas unidades básicas.
- Exercício de função comissionada de nível FC-3 ou superior (excetuando-se gestor e coordenador de projeto) nos últimos cinco anos:
  - Comprovar por meio de portaria de designação.

Grupo 2 - Atuação em Ensino e Produção Técnico-Científica

- Participação como conteudista de ações educacionais a distância em eventos promovidos pelo TCU nos últimos cinco anos: conteudistas devem considerar cada curso em que tenham desenvolvido material didático.
  - Obrigatório documento com a comprovação da informação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, informar nome do evento e a data de participação.
- Participação como facilitador de aprendizagem (instrutor, professor, tutor) nos últimos cinco anos em eventos promovidos pelo TCU com duração superior a 4h/a: instrutores, professores e tutores devem considerar cada turma individualmente. Assim, se o candidato foi instrutor de uma única disciplina em duas turmas diferentes, contam-se duas participações. Tutores devem considerar cada curso em que tenham desempenhado esse encargo.

- Obrigatório documento com a comprovação da informação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, informar nome do evento e a data de participação.

- Participação como palestrante nos últimos cinco anos em eventos promovidos pelo TCU com duração de até 4h: considerar cada palestra individualmente.
  - Obrigatória apresentação de documento com a comprovação da informação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, informação do nome do evento e da data de realização.

- Atuação como professor nos últimos cinco anos em ensino superior: considera-se a participação em instituições educacionais de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
  - Enviar declaração da instituição com especificação das disciplinas ministradas, período e número de créditos de cada uma.

- Publicação de livro em área de interesse do TCU nos últimos dez anos: considerar publicação de livros na condição de autor ou organizador. Trabalhos técnicos ou científicos publicados em livros que não sejam da autoria do candidato se enquadrarão no critério abaixo.
  - Enviar cópia da capa do livro e da folha com a informação catalográfica.

- Publicação de artigos, monografias, trabalhos técnicos ou científicos em área de interesse do TCU, em livros ou periódicos nos últimos cinco anos: considerar cada trabalho técnico ou científico diferente. Não serão aceitos artigos publicados em jornais nem relatório de trabalho de auditoria.
  - Enviar cópia da capa do livro, da folha com a informação catalográfica e do índice ou da primeira página do artigo, no caso de trabalhos publicados em livros ou periódicos. No caso de artigos na Revista do TCU, informar a data de publicação.
  - No caso de publicação *online* no Portal do TCU, indicar o *link* da publicação.